



**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

**1º QUADRIMESTRE/2021 – JANEIRO A ABRIL/2021**

**Legislação:**

- Constituição Federal – art. 74;
- Constituição Estadual – art. 35;
- Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 59;
- Comunicado SDG nº 35/2015 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Resolução nº 2/2013, que implementa o controle interno da Câmara Municipal.

**Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Legislativo:**

Elaine Cristina Biaco Serra, nomeada pelo Ato da Mesa nº 7, de 01/09/2020

**Presidente da Câmara Municipal:**

Rafael Castro Kocian (2021-2022)



### 1- RECEITA MENSAL

Duodécimo devidamente recebido do Executivo, conforme orçamento aprovado através da Lei Municipal nº 5.654/2020.

### 2- DESPESA MENSAL

Obedecida, segundo a execução orçamentária, sendo requisitada de acordo com a Lei 4.320/1964 e a Lei 8.666/1993.

### 3- PESSOAL

Vencimentos de servidores e vereadores fixados em lei.

Para o exercício de 2021 não houve concessão da revisão geral anual sobre o vencimentos dos servidores.

No 1º quadrimestre de 2021 houve a seguinte movimentação no quadro de pessoal do Legislativo:

- exoneração da servidora Giselle Torres Biaco, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, através do Ato da Mesa nº 1, de 26/01/2021;
- nomeação da servidora Natália Pizani Tiezzi Manetta, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, nomeada pelo Ato da Mesa nº 2, de 01/02/2021;
- exoneração, a pedido, da servidora Renata Siqueira Carvalho, do cargo efetivo de Secretário Legislativo, através do Ato da Mesa nº 4, de 16/02/2021;
- nomeação da servidora Hirina Oliveira Moraes Espósito, no cargo efetivo de Secretário Legislativo, através do Ato da Mesa nº 6, de 04/03/2021.

A contribuição previdenciária foi recolhida regularmente ao IMP – Instituto Municipal de Previdência e ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme a vinculação previdenciária.

A despesa total com pessoal está dentro dos limites estabelecidos no §1º, art. 29-A da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, art. 20, III, “a”.

A escrituração contábil foi realizada através de classificações específicas por dotação.

### 4- BENS DE CARÁTER PERMANENTE

No 1º quadrimestre de 2021 houve aquisição de equipamentos de informática e de comunicação, cuja publicação completa encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br) – Transparência – Processos Licitatórios – Licitações nºs 68, 70, 98 e 132/2021 (dispensa de licitação).

Houve a desincorporação de patrimônios da Câmara Municipal, conforme Resoluções nº 5, de 10/03/2021 e nº 6, de 31/03/2021.

Nota-se também que os itens patrimoniais foram controlados fidedignamente no sistema integrado, com todas as movimentações pertinentes e registrado o histórico de movimentação.



## **5- GESTÃO DE COMPRAS**

As compras foram sempre autorizadas pela Presidência da Câmara.

Quando da necessidade de aquisição de bens, materiais de consumo ou serviços, os servidores solicitam ao Presidente, que avalia e autoriza a requisição.

Recebem também orientação deste Controle Interno, para que em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade, os gastos primem pela modicidade.

Para tanto, ocorre a pesquisa de mercado da maneira mais ampla possível, optando-se pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

## **6- LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Os processos licitatórios são executados sob a responsabilidade da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Licitações, nomeada pelo Ato da Mesa nº 2/2020, nos termos da legislação vigente.

Durante o 1º quadrimestre de 2021 não houve licitações.

No 1º quadrimestre de 2021 houve a efetivação dos Contratos nºs 01/2021 (limpeza de calhas e manutenção hidráulica) e 02/2021 (consolidação e compilação dos atos oficiais do município).

Houve ainda a elaboração de Termos Aditivos aos Contratos nºs 02/2017 (acesso dedicado à internet), 01/2018 (manutenção de elevador), 03/2018 (fornecimento de revista Governet com número limitado de consultas), 04/2018 (prestação de serviços de áudio durante sessões plenárias), 14/2018 (manutenção de instalações elétricas), 01/2019 (monitoramento do prédio), 02/2019 (solução informatizada de gestão), 14/2019 (obras de instalação do sistema de proteção e combate a incêndio) e 02/2020 (manutenção de aparelhos de ar condicionado).

Os contratos e os termos aditivos aos contratos foram declarados regulares, nos termos da legislação vigente e encontram-se publicados na íntegra no sítio eletrônico da Câmara Municipal – [www.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br) – Transparência – Contratos - Anexos.

## **7- ADIANTAMENTOS**

O regime de adiantamentos da Câmara Municipal está regulamentado pela Resolução nº 05/2006.

A requisição de adiantamento é elaborada pelo interessado, efetivada em nome de servidor e endereçada à Presidência da Casa, para autorização.

Após a prestação de contas, o saldo não utilizado é devolvido à Câmara Municipal em espécie ou através de depósito bancário.

No 1º quadrimestre/2021 houve sete adiantamentos no mês de janeiro (Empenhos 30, 31, 34, 54, 55, 56 e 57/2021), oito no mês de fevereiro (Empenhos 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66 e 76/2021), nove no mês de março (Empenhos 96, 100, 101, 104, 106, 107, 108, 109 e 127/2021) e cinco no mês de abril (Empenhos 134, 135, 136, 138 e 142/2021).

Todas as fases dos processos citados foram declaradas regulares, nos termos da legislação vigente e encontram-se publicadas em sua totalidade no sítio eletrônico da Câmara Municipal – [www.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br) – Transparência – Transparência LC 101/09 – Adiantamentos.



## **8- CONTROLE DE PROCESSOS**

Os processos do legislativo são abertos no setor de Protocolo e sua tramitação ocorre através de sistema integrado, com registro do histórico de movimentação.

## **9- CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS**

Efetuadas regularmente, conforme a legislação vigente.

## **10- TRANSPARÊNCIA**

O Portal da Transparência Pública do Legislativo disponibiliza informações sobre a receita e as despesas do órgão.

As informações são dispostas conforme Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7.185/2010.

São passíveis de consulta: receitas e despesas, boletins diários, balancetes mensais, adiantamentos, relatórios de gestão fiscal, processos licitatórios, contratos, estrutura organizacional, remunerações de servidores e vereadores, relatórios do controle interno e pareceres do Tribunal de Contas.

Conforme Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724-a/2012, encontram-se disponíveis à população no sítio eletrônico da Câmara, o e-Sic e a Ouvidoria, bem como a Consulta Pública.

No 1º quadrimestre/2021 não ocorreram Audiências Públicas.

## **11- RECOMENDAÇÕES**

No 1º quadrimestre de 2021 (janeiro a abril) não há recomendação de providências a serem adotadas.

## **12- CONCLUSÃO**

Diante da análise do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao **1º QUADRIMESTRE DE 2021**, emitido pela Contabilidade da Câmara Municipal, declaro que todos os limites legais foram cumpridos, sem ocorrência de excessos a regularizar.

Declaro ainda, que todos os quesitos analisados neste relatório estão em concordância com as normatizações vigentes.

São José do Rio Pardo, 10 de junho de 2021.

**Elaine Cristina Biaco Serra**  
**Responsável pelo Controle Interno**

Ciente. São José do Rio Pardo, 11/06/2021.

**Rafael Castro Kocian**  
**Presidente**